CÓDIGO MONOGRAFICO	NOME
E26	ESPIROMESIFENO

a) Ingrediente ativo ou nome comum: Espiromesifeno (Spiromesifen)

b) Sinonímia: BSN 2060

c) Nº CAS: 283594-90-1

d) Nome químico: 3-mesityl-2-oxo-1-oxaspiro[4.4]non-3-en-4-yl 3,3-dimethylbutanoate

e) Fórmula bruta: C23H30O4

f) Fórmula estrutural:

g) Grupo químico: Cetoenol

h) Classe: Inseticida e acaricida

i) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado na tabela abaixo.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Abacate ¹	Foliar	0,7	5 dias
Abacaxi ¹	Foliar	0,7	5 dias
Abóbora ¹	Foliar	0,6	1 dia
Abobrinha ¹	Foliar	0,6	1 dia
Açaí¹	Foliar	0,05	1 dia
Acelga ¹	Foliar	15	1 dia
Agrião ¹	Foliar	15	1 dia
Alface	Foliar	15	1 dia
Algodão	Foliar	0,04	21 dias
Almeirão ¹	Foliar	15	1 dia
Batata	Foliar	0,03	3 dias
Batata doce ¹	Foliar	0,02	7 dias
Berinjela ¹	Foliar	0,7	1 dia
Beterraba ¹	Foliar	0,02	7 dias

Brócolis ¹	Foliar	0,1	3 dias
Café	Foliar	0,2	21 dias
Caqui ¹	Foliar	0,3	1 dia
Carambola ¹	Foliar	0,3	1 dia
Chicória ¹	Foliar	15	1 dia
Chuchu ¹	Foliar	0,6	1 dia
Citros*	Foliar	0,07	21 dias
Couve ¹	Foliar	0,1	3 dias
Couve-chinesa ¹	Foliar	0,1	3 dias
Couve-de-bruxelas ¹	Foliar	0,1	3 dias
Couve-flor ¹	Foliar	0,1	3 dias
Coco	Foliar	0,05	1 dia
Dendê ¹	Foliar	0,05	1 dia
Espinafre ¹	Foliar	15	1 dia
Estévia ¹	Foliar	15	1 dia
Feijão	Foliar	0,06	21 dias
Figo ¹	Foliar	0,3	1 dia
Goiaba	Foliar	0,3	1 dia
Jiló¹	Foliar	0,7	1 dia
Mamão ¹	Foliar	0,7	5 dias
Mandioca	Foliar	0,02	7 dias
Manga	Foliar	0,7	5 dias
Maracujá ¹	Foliar	0,7	5 dias
Maxixe ¹	Foliar	0,6	1 dia
Melância ¹	Foliar	0,2	1 dia
Melão	Foliar	0,2	1 dia
Milho	Foliar	0,02	21 dias
Pepino	Foliar	0,6	1 dia
Pimenta ¹	Foliar	0,7	1 dia
Pimentão	Foliar	0,7	1 dia
Plantas ornamentais	Foliar		UNA
Pupunha ¹	Foliar	0,05	1 dia
Quiabo ¹	Foliar	0,7	1 dia
Rabanete ¹	Foliar	0,02	7 dias
Repolho	Foliar	0,1	3 dias
Rúcula ¹	Foliar	15	1 dia
Soja	Foliar	0,02	21 dias
Tomate	Foliar	0,5	1 dia

LMR = Limite Máximo de Resíduo

UNA = Uso Não Alimentar

¹ Inclusões de culturas solicitadas conforme Instrução Normativa Conjunta - INC nº 01/2014

^{*} LMR para suco cítrico = 0,01 mg/kg

- k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,018 mg/Kg p.c. e Dose de Referência Aguda (DRfA) = Não se aplica (JMPR, 2016).
- I) Definição de resíduos para conformidade com o LMR: espiromesifeno; e para a avaliação do risco dietético: soma de espiromesifeno e seu metabólito espiromesifeno-enol, expressos como espiromesifeno.

Resolução-RE n° 3.309 de 24/10/16 (DOU de 25/10/07)

Resolução-RE n° 367, de 12/02/16 (DOU de 15/02/16)

Resolução-RE n° 2.090, de 03/08/16 (DOU de 08/08/16)

Resolução-RE n° 2.395, de 02/09/16 (DOU de 05/09/16)

Resolução-RE n° 2.024, de 28/07/2017 (DOU de 31/07/17)

Resolução-RE n° 3.575 de 17/12/2019 (DOU de 18/12/19)

Resolução-RE nº 3.844, de 24/09/20 (DOU de 28/09/20)

Instrução Normativa - IN nº 141, de 29/04/22 (DOU de 04/05/22)

Instrução Normativa - IN n° 305, de 28/06/24 (DOU de 01/07/24)